

TC 009.083/2012-0

Apenso: não há

Tipo: Representação

Unidade Jurisdicionada: Município de Traipu/AL

Responsáveis: Aloisio Nascimento Limeira-ME, CNPJ 07.968.839/0001-67; COMERCIAL DE ALIMENTOS RURAL LTDA (Comercial Compre Fácil Ltda.), CNPJ 06.145.514/0001-11; Comercial Eucaliptos Ltda. EPP, CNPJ 08.541.152/0001-03; Fernanda Santos Moura, CPF: 036.360.374-39; Francisco Carlos Albuquerque dos Santos, CPF 342.172.074-68; Maria Arlenilde Nascimento Costa & Cia Ltda., CNPJ 04.789.709/0001-79; Sibeles Maria Teixeira Dantas, CNPJ 00.741.278/0001-10; São Luiz Distribuidor Ltda., CNPJ 07.727.102/0001-52; Valter dos Santos Canuto, CPF 530.284.224-68

Advogado nos autos: não há.

Pedido de sustentação oral: não há

Assunto: Expedir audiência pelo Diário Oficial da União

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Cuidam os autos de representação a respeito de possíveis irregularidades ocorridas na Prefeitura Municipal de Traipu-AL na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), nos exercícios de 2007 a 2010, a saber: indícios de direcionamento em licitações e desvio de recursos e de alimentos da merenda escolar, que ocasionaram um possível prejuízo ao Erário da ordem de R\$ 440.089,29, em valores históricos
2. No âmbito deste Tribunal, foram realizadas as audiências dos responsáveis, (peças 77-91 e 124-128).
3. Expedidas as audiências aos responsáveis em seus endereços que figuravam no cadastro do sistema CPF da Receita Federal do Brasil (peça 76).
4. As audiências das seguintes empresas retornaram com a informação a seguir:

Responsável	Ofício nº/ peça	Aviso de recebimento peça	Motivo da devolução
Sibeles Maria Teixeira Dantas	855/2015 (peça 87)	Envelope – peça 95	Mudou-se
	1051/2015 (peça 127)	Envelope – peça 134	Mudou-se
Sibeles Maria Teixeira Dantas Representante legal	856/2015 (peça 88)	Envelope – peça 107	nº inexistente
	1050/2015 (peça 128),	Recebido em 01/12/2015 peça 136	-

Aloisio Nascimento Limeira – ME	846/2015 (peça 89)	Envelope – peça 93	Mudou-se
Aloisio Nascimento Limeira – ME Representante legal	847/2015 (peça 91)	Envelope – peça 113	Mudou-se
Comercial Eucaliptos Ltda.	853/2015 (peça 78),	Envelope peça 117	Mudou-se
	1054/2015 (peça 126),	Envelope – peça 133	Mudou-se
Comercial Eucaliptos Ltda. Representante legal	854/2015 (peça 79)	Envelope – peça 94	Mudou-se
	1053/2015 (peça 124)	Envelope – peça 132	nº inexistente
	1052/2015 (peça 125)	Envelope – peça 135	Ausente

5. As buscas por endereço das empresas responsáveis já se esgotaram. As empresas não têm advogados constituídos em outros processos neste Tribunal.

6. Em pesquisa realizada nos cadastros da Receita Federal, da Junta Comercial do Estado de Alagoas-Juceal e da Secretaria Nacional de Segurança Pública-Senasp – Rede Infoseg e Eletrobrás – companhia Energética de Alagoas-Ceal, não se logrou encontrar novo endereço das empresas além dos já com ofícios emitidos. (peças [120](#), [121](#), [122](#)).

7. Vale ressaltar que este Tribunal tem destacado a utilização do cadastro da Receita Federal do Brasil (RFB) como fonte de endereço mais confiável. No Voto condutor do Acórdão 317/2010-TCU-Plenário, o Ministro Benjamin Zymler afirmou que “esta Corte tem considerado adequado enviar as comunicações para o endereço constante do cadastro na Receita Federal, pois o contribuinte é obrigado a atualizá-lo anualmente (Acórdãos 184/2009-2ª Câmara e 1.328/2009-Plenário)”.

8. Isso posto, considerando que a tentativa de audiência no endereço constante na RFB, pela via postal, não obteve êxito.

9. Neste caso, em que já foram remetidos ofícios para as empresas responsáveis e para o representante legal, e ambos retornaram com as mesmas informações, com exceção da representante legal da empresa Sibebe Maria Teixeira Dantas, a qual a correspondência foi entregue em um dos endereços (peça 136), considera-se configurada a situação de inacessível ou mesmo de não localizado, consoante previsto no art. 3º, § 2º, da Resolução TCU 170, de 30/6/2004.

10. Em pesquisa realizada no sistema do Tribunal não se encontrou nenhum outro processo que configure as empresas relacionadas no quadro acima como responsável ou interessada.

11. Ademais, por envolver responsáveis sem vínculo identificado com alguma unidade jurisdicionada (UJ) ao TCU, também não é cabível a adoção da medida de solicitar auxílio à UJ, prevista no art. 6º, inciso II, da Resolução TCU 170/2004.

12. Desse modo, considerando que as responsáveis devem ser tratadas como inacessíveis ou não localizadas, pertinente a realização de suas audiências mediante edital a ser publicado no Diário Oficial da União, com espeque no disposto no art. 179, inciso III, do Regimento Interno do TCU.



13. Elaborem-se as competentes **audiências** às empresas citadas no quadro acima do item 4, via edital a ser publicado no Diário Oficial da União (DOU), com base na Portaria de subdelegação de competência nº 13/Secex-AL, de 15/10/2015.

Secex-AL, 11 de dezembro de 2015.

Margarida Bezerra Ferreira
Assistente